



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 50, de 19 de maio de 1967.

Autoriza convênio com o D.E.R e dá outras disposições.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei

Art. 1º. Fica o senhor prefeito Municipal autorizado a assinar convenia com o Departamento Estadual de Rodagem (D.E.R), com a finalidade do parlamento das estradas municipais.

Art. 2º. Para atender as despesas com a execução do convênio poderá o senhor prefeito dar ao D. E. R, em garantia a procuração para receber do fundo Rodoviário Nacional, da quota destinada a este Município a importância correspondente aos serviços prestados pelo referido Departamento ao Município.

Art. 3º. Revogados as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, de 19 de maio de 1967.

AURELINO RODRIGUES
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de maio de 1967.

Secretário Municipal de Administração
